



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental José Cláudio de Melo		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Cláudio de Melo, no município de Jaguaruana, INEP 23127317, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5676218/2014	PARECER Nº 0391/2015	APROVADO EM: 23.06.2015

I – RELATÓRIO

Francisco Jean da Silva, diretor da Escola de Ensino Fundamental José Cláudio de Melo, no município de Jaguaruana, por meio do processo nº 5676218/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Sítio Jurema, s/n, Zona Rural, CEP: 62.823-000, no município de Jaguaruana.

Responde pela direção o professor Francisco Jean da Silva, especialista em Gestão Escolar, e pela secretaria escolar, Maria das Graças de Lima, Registro nº AAA015037.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Carlos Alex Pereira Moraes, CREA 408240, e Laudo de Inspeção, emitido pela Secretaria de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária – Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

O acervo bibliográfico é constituído de 913 títulos para um total de 199 alunos matriculados, revelando uma proporção de 05 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho. Cont. do Parecer nº 0391/2015.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental José Cláudio de Melo, no município de Jaguaruana, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 457/15 da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, desde que essa Escola apresente a este CEE, por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 453/2014, ambas deste Conselho;
- comprovante da habilitação dos professores;
- Atestado de Segurança e Registro Sanitário atualizados.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de junho de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE